



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N°. 5.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Prorroga o prazo para o contribuinte requerer sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/UBÁ.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 5º. da Lei Complementar Municipal 178, de 13 de Maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por doze meses, a contar de 31 de dezembro de 2015, o prazo para o contribuinte em débito com a fazenda pública municipal requerer sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/UBÁ, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 178, de 13 de Maio de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Ubá, MG, 22 de Dezembro de 2015.

  
EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

  
PEDRO RAYMUNDO  
Secretário Municipal de Finanças

  
RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO  
Procurador Geral do Município

DO-e: 23/12/2015